APROVADO EM 08/12/97
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 15/12/97
POR UNANIMIDADE

Nº 787/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI No. 787/97

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1o-O Orçamento do Fundo Municipal de Saude, para o exercicio financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS, estima a receita em R$-1.160.000,00(Hum milhao, cento e sessenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importancia.

ART. 2o-A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	- RECEITA		
1.1	- RECEITAS CORRENTES		
	- Receita Tributária	R$- 50.000,00	
	- Receita de Contribuições	R$- 10.000,00	
	- Receita Patrimonial	R$- 20.000,00	
	- Transf. Correntes	R$-950.000,00	
	- Outras Rec. Correntes	R$- 10.000,00	R$-1.040.000,00
1.2	- RECEITAS DE CAPITAL		
	- Tansf. de Capital	R$-120.000,00	R$- 120.000,00
	TOTAL DA RECEITA		R$-1.160.000,00

EXPEDIENTE LIDO EM 29 SET 1997

EXPEDIENTE - RECEBIDO EM 29 SET 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

ART.3o-A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE R$-1.160.000,00

2001 - Serviço Médico-sanitario R$-1.160.000,00

TOTAL DA DESPESA R$-1.160.000,00
==========

ART. 4o-O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, até o limite de 25% (vinte cinco p/ cento) do total da despesa fixada, usando como re cursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

ART. 5o-Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandi, em 25 de Setembro de 1.997.

JULIO BIFON
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ